

Pregão Eletrônico nº 673/2022
licitacoes-e (BB) nº 938060
OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução de Gerenciamento centralizada e colaborativa de Ambiente Comum de Dados, na modalidade SaaS (Software as a Service), para o gerenciamento de armazenamento, modelos e processos de obras usando metodologia BIM ("Building Information Modeling"), incluindo licenças, provisionamento, implantação, suporte técnico e treinamento da solução.

Valor Máximo

Sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/16

Critério de Julgamento

Menor preço total do lote

Exclusivo ME / EPP?	Reserva de Lote exclusivo ME / EPP?	Prova de Conceito?
Não	Não	Sim

Instrumento de formalização da contratação	Vigência da contratação	Visita Técnica	Registro de Preços
Ata e Contrato	12 (doze) meses (Ata) 36 (trinta e seis) meses (Contrato)	Não exigida	Sim

HABILITAÇÃO

Requisitos Básicos	Requisitos Específicos
Jurídica Fiscal (INSS e FGTS)	Técnica (atestados) Econômico-financeira

CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Garantia da execução contratual
 Carta de credenciamento (item 15.1.1 do Termo de Referência)
 Certificação ISO 27001 (item 15.1.2 do Termo de Referência)
 Certificação TIER III (item 15.1.3 do Termo de Referência)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 673/2022

A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, nos termos do seu [RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios](#), em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021, Decretos Estaduais nº 4.880/2001 e nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006, representada pelo pregoeiro Márcio Fernandes de Lima nomeado pela Portaria nº 22 de 01/02/2022, realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, no modo de disputa aberta, nas condições descritas neste edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será por meio eletrônico, no endereço do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço (<http://www.administracao.pr.gov.br/compras>) sob número 673/2022 ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br> sob o número 938060 as seguintes informações:

- a) Prazo limite para acolhimento das propostas;
- b) Prazo de abertura das propostas e sessão da disputa de preço;
- c) Prazo para questionamentos;
- d) Respostas aos questionamentos;
- e) Prazo para impugnações;
- f) Resultados de julgamentos de impugnações e;
- g) Demais informações acerca do certame, tais como alterações, prorrogações, revogações, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

Os recursos necessários a esta licitação correrão por conta de capital de giro próprio.

Esclarecimentos e impugnações motivadas referentes ao instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser solicitados/apresentados por qualquer pessoa física ou jurídica até as 18:00 horas do **5º dia útil anterior à data fixada para a abertura** das propostas através do site <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> em campo específico.

1 OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de solução de Gerenciamento centralizada e colaborativa de Ambiente Comum de Dados, na modalidade SaaS (Software as a Service), para o gerenciamento de armazenamento, modelos e processos de obras usando metodologia BIM ("Building Information Modeling"), incluindo licenças, provisionamento, implantação, suporte técnico e treinamento da solução, nos termos deste edital e seus anexos.
- 1.2 O objeto da presente licitação será contratado em regime de empreitada por preço unitário.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Só poderão participar desta licitação as empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos

estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

- 2.2 Os interessados em participar no Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- 2.2.1 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Celepar ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Celepar ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 2.4.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, opção “COMPRAS PARANÁ – Consulta Licitações” ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 2.4.2 A licitante deverá encaminhar sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico. É vedada a identificação da Licitante.
- 2.4.3 A licitante apenas poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de abertura das propostas.
- 2.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6 Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 2.6.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.6.2 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.3 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.6.4 Constituídas na forma de cooperativa que tenham por escopo serviços, operações e atividades, previstas em seu objeto social, incompatíveis com o objeto da licitação. Também não poderão participar desta licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU 281).
- 2.6.5 Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 2.6.6 Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 2.6.7 Suspensas na Celepar;
- 2.6.8 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do RILC da Celepar.

3 PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

- 3.1 A partir do horário divulgado terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 3.2 Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.
- 3.2.1 Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 3.3 As proponentes deverão realizar lances somente sobre o menor preço total do lote.**
- 3.3.1 As proponentes somente poderão cobrir o melhor lance, respeitando o valor mínimo de redução para cobrir a melhor oferta.
- 3.3.2 Caso a proponente detenha o melhor lance da sala e deseje baixar seu próprio lance, somente poderá encaminhar lances observando o valor mínimo entre o melhor lance da sala.
- 3.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.5 Os licitantes poderão apresentar lances intermediários durante a disputa aberta.
- 3.5.1 São considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- 3.5.2 Somente poderá baixá-lo se garantir o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 3.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.
- 3.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 3.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.9 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção de lances.
- 3.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 3.12 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará a classificação final, indicando as proponentes, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.
- 3.13 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sendo o lote exclusivo para este tipo de empresa, será

dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do empate ficto, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

- 3.14 Sendo a proponente com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço efetivo.
- 3.14.1 Ocorrendo o empate ficto, a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos após o término do período randômico e contados da intimação do pregoeiro, novo lance para o lote em valor inferior ao da proponente com proposta de menor preço.
- 3.14.2 Caso a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- 3.14.3 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 3.15 Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste edital.
- 3.16 Se a oferta não for aceitável, desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 3.17 Reordenada a classificação das propostas subsequentes, impõe-se o respeito à Lei Complementar nº 123/2006, vez que pode ocorrer empate ficto, ocasião em que o pregoeiro, por meio do chat de mensagens, convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte para exercício do direito de preferência no prazo de até 4 (quatro) horas úteis.
- 3.18 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 3.18.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 3.18.2 Se, depois de adotada esta providência, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 3.19 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

4 PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 O sistema de pregão eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o pregoeiro tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido neste edital. A inclusão das propostas pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para recebimento das propostas. Encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil, perdendo assim, a oportunidade de participar do pregão eletrônico. A

proposta enviada antes da data/horário de entrega terá garantido o mesmo sigilo que aquela apresentada no último instante.

- 4.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - 4.2.1 A apresentação do registro de proposta e lances no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
 - 4.2.2 Não serão permitidas ressalvas aos termos do instrumento Convocatório após o encaminhamento de proposta através do sistema eletrônico. Por conseguinte, as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada da proponente adjudicada em assinar o contrato ou a ordem de compra dentro do prazo estabelecido pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas.
 - 4.2.3 A proponente responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de incorreta identificação do objeto ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta.
 - 4.2.4 É de responsabilidade da proponente a apresentação de documentação legível, sob pena de desclassificação.
- 4.3** A proposta de preços emitida pela proponente e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o e-mail licita@celepar.pr.gov.br, em até **1 (um) dia útil contado a partir da convocação do pregoeiro**.
 - 4.3.1 Encerra-se a contagem do prazo estipulado no item 4.3 às 23h59min do dia útil imediatamente posterior a convocação.
 - 4.3.2 Não serão consideradas para contagem do prazo quando a convocação ocorrer em dias que antecedam feriados, recessos praticados pela Celepar ou finais de semanas.
- 4.4 O nome do representante legal que assinará a proposta deverá constar no Contrato social/Ato de Constituição como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá ser apresentada procuração que lhe outorga os respectivos poderes acompanhada da proposta de preços.
 - 4.4.1 A proposta e demais anexos que exijam assinaturas deverão preferencialmente ser assinados através de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Caso o representante e/ou procurador não possua a assinatura de acordo com o padrão ICP-Brasil, serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos assinados de forma manuscrita.
 - 4.4.1.1 Poderão ser solicitados pela Celepar os documentos originais conforme descrito na alínea “g” do Anexo do Termo de Referência - Declaração de Situação de Regularidade e Autenticidade de Documentos.
- 4.5 As propostas deverão apresentar os preços expressos em real.
- 4.6 Não serão contratadas as propostas cujo preço total ofertado para o lote sejam superiores ao preço máximo estabelecido, bem como, com preços manifestamente inexequíveis.
- 4.7 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

4.9 A proponente melhor classificada deverá submeter-se a prova de conceito, conforme descrito no Anexo – Termo de Referência, para verificação de atendimento às especificações técnicas.

4.10 Deverão ser respeitados os limites individuais de preços ou percentual de cada item.

5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições deste edital e seus anexos, apresentar o **menor preço total do lote**.

5.2 Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.2.1 Sob pena de desclassificação deverão ser cotados todos os itens do lote.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente responsável pela proposta de menor preço deverá obrigatoriamente, após a convocação pelo pregoeiro, encaminhar na forma e prazo do item 4.3 e seus subitens os documentos relacionados no título HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES do Termo de Referência anexo deste edital.

6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados:

- a) por publicação em órgão da imprensa oficial;
- b) obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor;
- c) produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- d) cópias digitalizadas dos documentos originais mediante observação contida na alínea “g” do Anexo do Termo de Referência - Declaração de Situação de Regularidade e Autenticidade de Documentos.

6.2.1 Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.

6.2.2 As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo pregoeiro, de veracidade quanto às informações apresentadas.

6.3 APRESENTAÇÃO FACULTATIVA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FILIAL DA PROPONENTE

6.3.1 A proponente responsável pela proposta poderá optar que ela seja executada por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo que ela, filial, será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica.

6.3.2 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.

6.3.3 No caso da proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

6.4 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

6.4.2 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do contrato, entretanto, conforme o Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar na fase da licitação a documentação fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.4.3 A permanência das restrições na documentação após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no RILC, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

6.5.1 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo pregoeiro, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo pregoeiro.

7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Sendo assinado o Termo de Homologação a Celepar convocará formalmente, por e-mail em até 05 (cinco) dias úteis, para que em dia, hora e local designado, a Licitante vencedora assine a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 103 do RILC.

7.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante a CELEPAR para a assinatura, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. O encaminhamento/devolução da ata de registro de preços devidamente assinada deverá se dar no menor tempo possível.

7.2 Os preços registrados com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da CELEPAR e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3 A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Celepar - RILC.

7.4 No caso do item anterior e caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, a CELEPAR deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

7.5 Decorrido o prazo de validade das Propostas de Preços, sem convocação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- 7.6 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a CELEPAR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da entidade.
- 7.7 Frustrada a negociação, a empresa que não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado, terá seu preço cancelado, podendo a CELEPAR convocar as demais empresas com preços registrados no cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 7.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados de outras empresas, a CELEPAR poderá proceder ao cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em relação ao Lote, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.9 Fica vedada a aquisição dos produtos a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do CELEPAR, devendo para tanto os Preços Registrados serem alvo de permanente vigilância pelo Fiscal.
- 7.10 Havendo um fato superveniente à celebração da Ata de Registro de Preços, devidamente justificado pela autoridade competente, a CELEPAR não está obrigada a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 7.11 A não utilização do Registro de Preços será admitida no interesse da CELEPAR e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preços.
- 7.12 A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será por um período de 12 (doze) meses.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO QUANDO:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 8.1.2 Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CELEPAR, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não assinar o Termo Contratual, salvo se aceita sua justificativa;
- 8.1.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.5 Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CELEPAR.
- 8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade competente da CELEPAR, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da CELEPAR ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

9 CONTRATAÇÃO

- 9.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme modelo anexo, observadas as condições deste edital.

- 9.2 Quando a proponente adjudicada não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra proponente, na forma do RILC, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 A proponente adjudicada deverá apresentar no prazo contado da convocação, os requisitos estipulados no título CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO do Termo de Referência nº 8/2022, anexo deste edital, sob pena de aplicação das sanções previstas e convocação de outra proponente, observada a ordem de classificação. Após a aceitação da documentação prevista, será convocada para a assinatura do contrato.
- 10.2 A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação formal da Celepar, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 10.2.1 O responsável pela assinatura do contrato indicado na proposta de preços deverá constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá apresentar a procuração que lhe outorga os respectivos poderes.

11 PENALIDADES

- 11.1 A proponente que deixar de entregar documentação exigida no edital, entregar documentação que não atende, integralmente ou parcialmente, aos requisitos de habilitação previstos no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta após encerrada a fase de lances ou não enviar a proposta ou complementação, não enviar amostra, não apresentar garantia, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou inverídica, cometer fraude fiscal ou atrasar qualquer prazo sem prévia justificativa aceita pela Celepar, estará sujeita a:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Aplicação de multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades;
- 11.1.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 11.2 O não cumprimento do prazo de assinatura do instrumento contratual salvo justificativa formal e aceita pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente adjudicada, situação em que a Celepar poderá aplicar as seguintes penalidades:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades.
- 11.2.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 11.2.4 A suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do item 11.2.3 poderá ser aplicada ao participante que recusar-se injustificadamente, após ter sido considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da desclassificação e aplicação de multa conforme item 11.2.2 .

- 11.3 As pessoas jurídicas consideradas responsáveis por frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento no ato convocatório da licitação pública, serão aplicadas as seguintes sanções:
- 11.3.1 Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
- 11.3.2 Publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do § 5º, do artigo 6º da Lei 12.846/2013.
- 11.3.2.1 Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, previsto no item 11.3.1, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- 11.4 As infrações elencadas no item 11 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A.
- 11.5 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 11.6 As multas poderão ser aplicadas com outras sanções previstas neste edital e não exime, em qualquer hipótese, a proponente de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.
- 11.7 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial.
- 11.8 Os valores das multas serão corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituir.
- 11.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em lei.
- 11.10 Havendo divergência entre os percentuais de aplicação de multa previstos neste edital e no instrumento contratual, prevalecerão os previstos neste edital.
- 11.11 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 11.12 As penalidades para atraso e/ou inadimplência das condições contratuais estão estabelecidas no Anexo – Minuta de Contrato.
- 11.13 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12.1 Os recursos interpostos fora das condições, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados e fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo pregoeiro.
- 12.2 Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

- 12.3 As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis conforme o item 13.1, contado da publicidade do ato de julgamento do certame no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br.
- 12.3.1 O instrumento válido para a divulgação do resultado no site www.licitacoes-e.com.br será a ata elaborada e anexada pelo pregoeiro, que poderá ser acessada através da opção “Listar Documentos”.
- 12.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de até 05 (cinco) dias úteis conforme o item 13.1, e iniciará após o encerramento do prazo a que se refere o item 12.3, mediante a disponibilização do recurso na plataforma eletrônica.
- 12.3.3 É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.3.1 Será concedida vistas ao processo após encerrada a etapa de lances e declarada vencedora à licitante que atender a todas as exigências do Edital.
- 12.3.3.2 A documentação será disponibilizada mediante solicitação dos interessados, após a divulgação da ata de julgamento e publicação do resultado na imprensa oficial, cabendo aos interessados o acompanhamento na plataforma de disputa.
- 12.3.3.3 As solicitações de vistas ao processo e os envios de recursos deverão ser realizados através do e-mail licita@celepar.pr.gov.br
- 12.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar para determinar a contratação.
- 12.7 Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer. Caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, encerrando-se às 18:00 horas do último dia, exceto quando expressamente disposto em contrário.
- 13.1.1 Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, à luz do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, Decreto Estadual nº 4.880/01, Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.3 O pregoeiro reserva-se o direito de, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta e na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

- 13.3.1 As diligências poderão ser solicitadas ao licitante e/ou a quem emitiu o documento apresentado.
- 13.3.2 O prazo para resposta será de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa apresentada pelo diligenciado e aceita pela Celepar.
- 13.4 Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.
- 13.5 A proponente é obrigada a repassar para a Celepar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 13.6 A proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 13.7 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 13.7.1 É a política do Governo do Estado do Paraná exigir de seus agentes e fornecedores que mantenham os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 13.8 As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Celepar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9 No caso de duplicidade de informações para os itens que estejam previstos neste edital e seus anexos, a oferta de características e/ou quantidades superiores, e que, a critério do pregoeiro não ensejem a desclassificação da proposta, serão consideradas as características e/ou quantidades que representem a melhor proposta para a administração.
- 13.10 Endereço para apresentação de documentos caso seja solicitado o original, conforme alínea “g” do Anexo – Declaração de Situação de Regularidade e Autenticidade de Documentos e para envio de amostra quando exigida.
- Celepar – Coordenação de Aquisição e Contratação – COACO
Rua Mateus Leme, nº 1561 – Bom Retiro
Curitiba – Paraná. CEP 80.520-174
A/C Pregoeiro ou equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 673/2022.
- 13.11 A apresentação de documentos (proposta e habilitação) somente será conhecida quando for entregue conforme prazos e formas estabelecidos no edital.
- 13.12 Anexo do edital: Termo de Referência nº. 8/2022.

(assinado e datado digitalmente)
Perla Aparecida Bylnoski
Gerente de Suprimentos



ePROCOLO



Documento: **PE67322Edital.v.02.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Perla Aparecida Bynoski** em 02/06/2022 10:41.

Inserido ao protocolo **18.881.030-6** por: **Marcio Fernandes de Lima** em: 31/05/2022 17:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
acf9fd483845c42ae2dcb6f5c033ea49.